



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2004.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A CASA DA CRIANÇA SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS – SC."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Casa da Criança São João Batista de Três Barras – SC, com vigência para o exercício financeiro 2004, visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, órfãos e filhos de pais destituídos ou suspensos do Poder Familiar, residentes no Município de Major Vieira.

§ 1º - A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 18 anos, serem encaminhados à família substituta ou até que cesse a suspensão referida no *caput* deste artigo.

§ 2º - O Município contribuirá mensalmente com valores da ordem de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), pela participação de cada menor encaminhado a Casa da Criança São João Batista.

§ 3º - O município ficará ainda responsável pelo resarcimento integral dos custos de cursos profissionalizantes quando sejam os menores encaminhados para instituições específicas, com as quais firmará convenio.

a) Fica desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as instituições mencionadas no § 3º deste artigo, obedecidas às disposições orçamentárias vigentes.

Artigo 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

()



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



Comunidade
Solidária



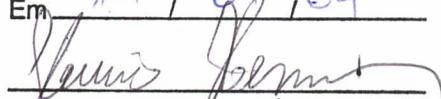
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Artigo 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.004, revogadas as demais disposições em contrario.

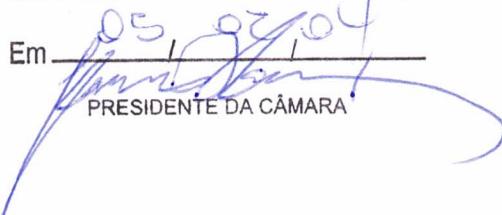
Major Vieira, 09 de Janeiro de 2.004.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

**DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER**

Em 14 / 01 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM TURNO ÚNICO
DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO

Em 05 / 01 / 04

PRESIDENTE DA CÂMARA



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br



**Comunidade
Solidária**